

ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 100/2023-PMRBIPREGÃO PRESENCIAL Nº.
41/2023-PMRBI

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 41/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, Estrada Boa Esperança, 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul, SC, inscrita no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, representada pelo Sr. Maicon Cordova Pereira, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.242.195 e CPF/MF sob o nº. 015.886.939-70, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	20	BR0267162 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	EQUIPLEX	UN	500,00	0,3347	167,35
1	27	BR0268149 - RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UN	10.000,00	0,165	1.650,00
1	36	BR0267768 - PROMETAZINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO(F)	UN	3.000,00	0,2289	686,70
1	38	BR0272365 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	PRATI DONADUZZI	CP	4.000,00	0,108	432,00
1	42	BR0309062 - EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: CASTANHA DA ÍNDIA (AESCLUSUS HIPPOCASTANUM)	BELFAR	UN	5.000,00	0,2229	1.114,50

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481709
15

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170911
Data: 2023.05.28 13:11:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



		L.) CONCENTRAÇÃO: 100 MG.					
1	43	BR0272602 - DROPROPIZINA DOSAGEM:3,0 MG/ML APRESENTAÇÃO:XAROPE	BIOSINTETICA(F)	UN	10.000,00	9,1043	91.043,00
TOTAL							95.093,55

1.1.1. Somente serão aceitos medicamentos com no mínimo 75% do prazo de validade contados da data do recebimento.

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 02 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481 BOVINO:33348170915
70915 Dãfsc:2023.06.26 13:31:37
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

4840-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2023.06.28
13:31:53 -03'00'

MAICON Assinado de
CORDOVA forma digital
PEREIRA:01 por MAICON
588693970 CORDOVA
PEREIRA:0158
8693970



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N°. 41/2023-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos objetos, em questão, deverá ter início, de acordo com solicitação emitida pelo Depto. de Compras da Prefeitura Municipal, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e cumprida em no máximo 10 (dez) dias úteis.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n°. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n°. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP n°. 41/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

SEZAR AUGUSTO Atividade de forma digital
BOVINO:3334817 GOV:33348170915
0915 Data: 2023.08.28 13:22:10



1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817091
5

Assinatura de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Data: 2023.05.28 15:32:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR

Assinado de forma digital por SEZAR

AUGUSTO

AUGUSTO

BOVINO:33

BOVINO:33348170

915

348170915

Dados: 2023.06.28

13:33:11 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

MAICON CORDOVA

Assinado de forma digital por MAICON

PEREIRA:015886939

CORDOVA

70

PEREIRA:01588693970

MAICON CORDOVA PEREIRA

Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2023-PMRBI

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 41/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa CIRÚRGICA PRIME LTDA, com sede na rua das Azaléias, Sala B, 374, CEP 87.060-307, Maringá, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 46.116.717/0001-02, representada pelo Sr. Sergio Luiz de Souza Junior, portador da Carteira CNH nº. 0379151293-4 e CPF/MF sob o nº. 048.260.599-57, à saber:

Lote/Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1 11	BR0272092 - VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS FRASCO 20 ML	NATUBRAS	UN	10.000,00	2,65	26.500,00
1 14	BR0270219 - HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO: 500MG INJETÁVEL	FRESENIUS	UN	5.000,00	6,29	31.450,00
1 19	BR0267629 - CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	UN	80.000,00	0,66	52.800,00
1 49	BR 0340167 - CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola de 2ml	TEUTO	UN	1.000,00	2,24	2.240,00
TOTAL						112.990,00

1.1.1. Somente serão aceitos medicamentos com no mínimo 75% do prazo de validade contados da data do recebimento.

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481709
15

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Data: 2023.06.28 13:34:07
-03'00'

CIRURGICA
PRIME
LTD A:461167170
00102

Assinado de forma digital
por CIRURGICA PRIME
LTD A:46116717000102
Data: 2023.06.28
15:52:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 02 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

4840-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.06.28
13:35:17 -03'00'

CIRURGICA
PRIME
LTDA:461167
17000102

Assinado de forma
digital por CIRURGICA
PRIME
LTDA:46116717000102
Dados: 2023.06.28
15:52:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 1026

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º. 41/2023-PMRBI.**

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos objetos, em questão, deverá ter início, de acordo com solicitação emitida pelo Depto. de Compras da Prefeitura Municipal, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e cumprida em no máximo 10 (dez) dias úteis.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481709
15

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Data: 2023.06.28 13:35:36
-03'00"

CIRURGICA
PRIME
LTDA:461167
17000102

Assinado de forma
digital por CIRURGICA
PRIME
LTDA:46116717000102
Data: 2023.06.28
15:52:45 -03'00"



impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 41/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. Do gestor:

Entende-se como o **GESTOR DE CONTRATO**: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.06.28 13:35:47
-03'00"

CIRURGICA
PRIME
LTDA:4611671
7000102

Assinado de forma
digital por CIRURGICA
PRIME
LTDA:46116717000102
Dados: 2023.06.28
15:52:56 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:333548170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:3334817091
Dados: 2023.06.28 13:36:02 -03'00'
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

CIRURGICA PRIME LTDA:461167170010200102
Assinado de forma digital por CIRURGICA PRIME LTDA:46116717000102
Dados: 2023.06.28 16:00:15 -03'00'
SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL-1039

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2023-PMRBI

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 41/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, com à Rua Santa Catarina, 850, CEP 85.801-040, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 85.477.586/0001-32, representada pela Sr^a. Kamilla Gentila Tomazelli, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 8.009.609-7 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 043.680.279-14, à saber:

Lote/Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1 15	BR0446264 - AMBROXOL 3MG/ML FRASCO 100ML AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	NATULAB	UN	15.000,00	3,79	56.850,00
1 16	BR0448839 - ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO 120ML ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE.	CIMED	UN	10.000,00	7,65	76.500,00
1 18	BR0268214 - ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	FARMACE	UN	1.000,00	1,15	1.150,00
1 22	BR0270495 - COLAGENASE ASS. COM CLORANFENICOL 0,6UI + 1% POMADA 30G	CRISTALIA	UN	2.000,00	17,44	34.880,00
1 23	BR0268243 - DEXAMETASONA 0,1MG/5ML ELIXIR FRASCO 100ML	FARMACE	UN	10.000,00	3,37	33.700,00
1 25	BR0268130 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML	CRISTALIA	UN	1.000,00	12,46	12.460,00

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170 BOVINO:33348170915
915 Datas: 2023.06.28 13:36:45
-03'00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



		SOL. ORAL FRASCO 20 ML					
1	28	BR0292331 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML C/ DOSADOR	NATULAB	UN	10.000,00	1,719	17.190,00
1	29	BR0266788 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 60 GRAMAS	GREENFARMA	UN	20.000,00	5,20	104.000,00
1	31	BR0267617 - CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 400 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UN	5.000,00	0,73	3.650,00
1	33	BR0268111 - HIDRALAZINA DOSAGEM: 25 MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	UN	3.000,00	0,38	1.140,00
1	45	BROMEXINA 4MG/5ML XP INFANTIL	EMS	UN	3.000,00	6,29	18.870,00
1	46	BROMEXINA 8MG/5ML XP ADULTO	EMS	UN	3.000,00	9,22	27.660,00
TOTAL							388.050,00

1.1.1. Somente serão aceitos medicamentos com no mínimo 75% do prazo de validade contados da data do recebimento.

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 02 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Data: 2023.06.28 13:37:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

4840-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
0915 Datas: 2023.06.26 13:38:09
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

FL 1042

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 41/2023-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos objetos, em questão, deverá ter início, de acordo com solicitação emitida pelo Depto. de Compras da Prefeitura Municipal, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e cumprida em no máximo 10 (dez) dias úteis.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.06.28 13:38:19
-03'00'



1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 41/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817091
5

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.06.28 13:38:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:335348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:3334817091
Dados: 2023.06.28 13:39:15 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

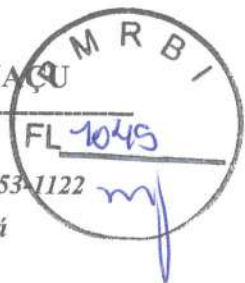
KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI:04368027914
Assinado de forma digital por KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI:04368027914
Dados: 2023.06.28 15:09:46 -03'00'

KAMILLA GENTILA TOMAZELLI
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2023-PMRBI

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 41/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, com na rua Dr. João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, CEP 99.706-250, Erechim, RS, inscrita no CNPJ sob nº. 12.889.035/0001-02, representada pelo Sr. Sedinei Roberto Stievens, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1089436834 SJS/RS e CPF/MF sob o nº. 004.421.050-70, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	37	BR0272903 CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	ZYDUS BRASIL	CP	3.000,00	0,158	474,00

1.1.1. Somente serão aceitos medicamentos com no mínimo 75% do prazo de validade contados da data do recebimento.

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 02 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social –

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915 Dados: 2023.06.28
13:40:08 -03'00'

ANA Assinado de
PAULA forma digital por
SOARES:0395153
3013
SOARES:03 Dados:
951533013 2023.06.29
10:49:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

4840-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO
0915 BOVINO:33348170915
Dados: 2023.06.28 13:41:22
-03'00'

ANA PAULA Assinado de forma
SOARES:039 digital por ANA PAULA
51533013 SOARES:03951533013
Dados: 2023.06.29
10:49:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 41/2023-PMRBI.**

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos objetos, em questão, deverá ter início, de acordo com solicitação emitida pelo Depto. de Compras da Prefeitura Municipal, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e cumprida em no máximo 10 (dez) dias úteis.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreatáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170
915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.06.28 13:41:53
-03'00'

ANA PAULA
SOARES:039
51533013

Assinado de forma
digital por ANA PAULA
SOARES:03951533013
Dados: 2023.06.29
10:49:48 -03'00'



1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 41/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.06.28 13:42:17
-03'00"

ANA
PAULA
SOARES:03
951533013

Assinado de
forma digital por
ANA PAULA
SOARES:0395153
3013
Dados:
2023.06.29
10:49:58 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3633-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:3315348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:333481709
Dados: 2023.06.28 13:42:47 -03'00'
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ANA PAULA SOARES:03951533013951533013
Assinado de forma digital por ANA PAULA SOARES:03951533013
Dados: 2023.06.29 10:50:10 -03'00'

SEDINEI ROBERTO STIEVENS
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

RS

NOME
ANA PAULA SOARES

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/LUF
1122674565 - SSP/DI RS

CPF
039.315.330-13

DATA NASCIMENTO
26/04/2001

RELACAO
PAULO CESAR MARQUES SOARES
LORENI FATIMA SOARES

PERMISSAO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
07360489837

VALIDADE
29/07/2024

1ª HABILITACAO
31/10/2019

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Ana Paula Soares

LOCAL
ERECHIM, RS

DATA EMISSAO
03/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

01061107980
RS239003640

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
2134570397

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada da Rua Dr. João Caruso, nº 2115, bairro Distrito Industrial, Erechim/RS, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sedinei Roberto Stievens, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 004.421.050-70, Carteira de Identidade 1089436834 SSP/RS.

OUTORGADA: Ana Paula Soares, brasileira, solteira, recepcionista, regularmente inscrita no CPF sob o nº 039.515.330-13 e Carteira de Identidade sob o nº 1122674565 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Elias Zardo, nº 406, Bairro Zimmer, CEP 99702032.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, a Outorgante nomeia e constitui a Outorgada sua bastante procuradora, em todo território Nacional, com a finalidade exclusiva de representá-la em processos licitatórios com fins comerciais atinentes a atividade da Outorgante, estando a outorgada autorizada a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, assinar, retirar e entregar propostas, declarações e demais documentos que se façam necessários a sua habilitação, assinar instrumentos contratuais e praticar demais atos pertinentes, sempre em observância a todos os preceitos legais pertinentes, especialmente a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) e Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13) brasileiras e demais legislações correlatas. É vedado o substabelecimento.

Esta procuração é válida a partir da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

Erechim/RS, 09 de junho de 2023 (dois mil e vinte e dois).

2º TABELIONATO
ERECHIM - RS



Sedinei Roberto Stievens
Sócio - Gerente


Sedinei R. Stievens
Sócio-Gerente
RG: 1089436834
CPF: 004.421.050-70





2º TABELIONATO - Bel. Roberto Carrasolla - Tabelião Designado
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: cartorio@2taberechim.com

Reconheço a autenticidade da firma de Sedinei Roberto
Stievens que assina por INOVAMED HOSPITALAR
LTDA, indicada com a seta.
Em testemunho da verdade.
Erechim, 9 de Junho de 2023 1112754 - 30040
Emol: RS 6,40 Selo digital: RS 1,80
0183.01.2200003.31977



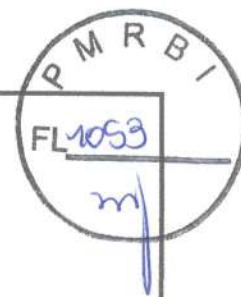
Bel. Morgana Bianchi Boeira Duarte
Tabelião Autorizada
2º TABELIONATO - ERECHIM, RS



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/06/2023 17:27:18 que o documento de hash (SHA-256)
bf73e338fd3da3dcd597e9e3c4fec76df4685d1a37e8f63c3cc28115dc66885 foi validado em 09/06/2023 17:22:55 através da transação blockchain
0x6c9bc7fa76f8937a3bbec270a4e14e141c05b56224c360d1999f9872d4687cdb e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 141380)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **bf73e338fd3da3dcd597e9e3c4fec76d6f4685d1a37e8f63c3cc28115dc66885** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 141380 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**230609172832**", cujo assunto é descrito como "**230609172832**", faz prova de que em **09/06/2023 17:22:39**, o responsável **Inovamed Hospitalar Ltda (12.889.035/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Inovamed Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/06/2023 17:24:06** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x6c9bc7fa76f8937a3bbec270a4e14e141c05b56224c360d1999f9872d4687cdb**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 104/2023-
PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 41/2023-PMRBI

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 41/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com na Rodovia PR 317, nº 6752, Parque Industrial, CEP 87.035-510, Maringá, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 34.223.536/0001-98, representada pelo Sr. Marcos Henrique Lahoud, portador da Carteira de Identidade RG nº. 15.466.272-3 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 000.744.681-03, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	BR0292402 - AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10 ML	HIPOLABOR	UN	2.000,00	7,80	15.600,00
1	5	BR0267540 - GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	SAMTEC	UN	5.000,00	0,73	3.650,00
1	13	BR0267666 - FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL 2ML AMPOLA	TEUTO	UN	1.000,00	1,56	1.560,00
1	24	BR0267194 - DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	UN	5.000,00	0,96	4.800,00
1	30	BR0292382 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJ.	HIPOLABOR	UN	5.000,00	2,06	10.300,00

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170
915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.06.28 13:49:30
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		AMPOLA 1ML					
1	41	ENOXAPARINA DOSAGEM 20MG/0,2 ML INDICAÇÃO INJETÁVEL SERINGA CATMAT/CATSER: 272644.	MYLAN	UN	200,00	15,47	3.094,00
TOTAL							39.004,00

1.1.1. Somente serão aceitos medicamentos com no mínimo 75% do prazo de validade contados da data do recebimento.

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 02 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817091
5

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Data: 2023.06.28 13:45:40 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

4840-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
Dados: 2023.06.28
0915 13:45:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 1055

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º. 41/2023-PMRBI.**

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos objetos, em questão, deverá ter início, de acordo com solicitação emitida pelo Depto. de Compras da Prefeitura Municipal, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e cumprida em no máximo 10 (dez) dias úteis.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou imprevistos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP n.º. 41/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
0915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.06.28 13:46:35
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170
915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Data: 2023.06.26 13:46:50
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.06.28 13:47:02 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT:34223536000198
Assinado de forma digital por LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT:34223536000198
Dados: 2023.06.29 13:27:54 -03'00'

MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2023-PMRBI

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 41/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com na rua João Amaral de Almeida, nº 100, CEP 81.170-520, Curitiba, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98, representada pelo Sr. Jeferson Campos Mastaler, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.882.893-3 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 037.193.609-89, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	17	BR0269958 - BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UNIÃO QUÍMICA	UN	5.000,00	1,55	7.750,00
1	21	BR0268069 - CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	UNIÃO QUÍMICA	UN	1.000,00	2,22	2.220,00
1	39	BR0448616 - HIDRÓXIDO DE FERRO III 20 MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	BAXTER	UN	300,00	7,80	2.340,00
1	48	BR 0271120 - TETRACICLINA APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B, DOSAGEM: 25MG + 12,5MG/G, USO: CREME VAGINAL	ARESE	UN	100,00	44,00	4.400,00
TOTAL							16.710,00

1.1.1. Somente serão aceitos medicamentos com no mínimo 75% do prazo de validade contados da data do recebimento.

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
70915 Dados: 2023.06.28
13:48:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 02 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

4840-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:333481 por SEZAR AUGUSTO
70915 BOVINO:33348170915
Dados: 2023.06.28
13:49:16 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 41/2023-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos objetos, em questão, deverá ter início, de acordo com solicitação emitida pelo Depto. de Compras da Prefeitura Municipal, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e cumprida em no máximo 10 (dez) dias úteis.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
70915 Dados: 2023.06.28 13:49:33
-03'00'

JEFERSON Assinado de forma
CAMPOS digital por
JEFERSON CAMPOS
MASTALER:050989
3719360989 Dados: 2023.07.05
14:26:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 41/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915 Dãto: 2023.06.28 13:49:44
-03'00'

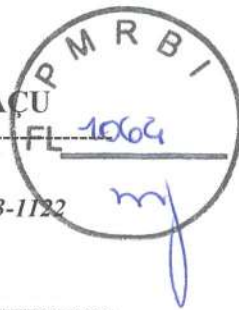
JEFERSON Assinado de forma
CAMPOS digital por
MASTALERO JEFERSON CAMPOS
3719360989 MASTALERO:037193
142635-0300 Dãto: 2023.07.05



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33
348170915
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:333481709
Dados: 2023.06.28 13:49:55 -03'00'

JEFERSON
CAMPOS
MASTALER:037
19360989

Assinado de forma digital por JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989
Dados: 2023.07.05 14:26:47 -03'00'

JEFERSON CAMPOS MASTALER
Detentor da Ata

Testemunhas:

1-

2-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2023-PMRBI

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 41/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **SANTO REMÉDIO COMÉCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI**, com na Avenida João Welker, nº 104, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe, RS, inscrita no CNPJ sob nº. 28.643.008/0001-95, representada pela Sra. Vânia Szymanski, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 9051130889 e CPF/MF sob o nº. 958.464.330-49, à saber:

Lotel	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	3	BR 0448838 - ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO 120 ML	CIMED	UN	10.000,00	6,20	62.000,00
1	4	BR0268375 - ACICLOVIR 50 MG/GR CREME 10 GRAMAS	CIMED	UN	5.000,00	2,35	11.750,00
1	6	BR0267512 - AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	UN	5.000,00	0,06	300,00
1	8	BR0267729 - NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	UN	80.000,00	0,18	14.400,00
1	40	BR0273818 - DIOSMINA ASSOCIADA À HESPERIDINA 450 MG + 50 MG COMPRIMIDO	CIMED	UN	10.000,00	0,522	5.220,00
TOTAL							93.670,00

1.1.1. Somente serão aceitos medicamentos com no mínimo 75% do prazo de validade contados da data do recebimento.

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817091
5

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.06.28 13:50:25 -03'00'

VANIA
SZYMANSKI:
9584643304
9

Assinado de forma
digital por VANIA
SZYMANSKI:958464
33049
Dados: 2023.06.28
16:34:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 02 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
70915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.06.28 13:51:15
-03'00'

VANIA
SZYMANSKI:9
5846433049

Assinado de forma
digital por VANIA
SZYMANSKI:958464330
49
Dados: 2023.06.28
16:34:33 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4840-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 41/2023-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos objetos, em questão, deverá ter início, de acordo com solicitação emitida pelo Depto. de Compras da Prefeitura Municipal, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e cumprida em no máximo 10 (dez) dias úteis.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2023.06.28
13:51:34 -03'00'

VANIA Assinado de forma
digital por VANIA
SZYMANSKI:95846
9584643304 433049
Dados: 2023.06.28
16:34:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 41/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2023.06.28
13:52:00 -03'00'

1.22.2. Do gestor:

VANIA Assinado de forma
SZYMANSKI: digital por VANIA
3049 SZYMANSKI:9584643
95846433049 Dados: 2023.06.28
16:34:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
8170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.06.28 13:52:14 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

VANIA
SZYMANSKI:95846433049
5846433049
Assinado de forma digital por VANIA SZYMANSKI:95846433049
Dados: 2023.06.28 16:35:10 -03'00'

VÂNIA SZYMANSKI
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, Estrada Boa Esperança, 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul, SC, inscrita no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, representada pelo Sr. Maicon Cordova Pereira, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.242.195 e CPF/MF sob o nº. 015.886.939-70, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	20	BR0267162 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	EQUIPLEX	UN	500,00	0,3347	167,35
1	27	BR0268149 - RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UN	10.000,00	0,165	1.650,00
1	36	BR0267768 - PROMETAZINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO(F)	UN	3.000,00	0,2289	686,70
1	38	BR0272365 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	PRATI DONADUZZI	CP	4.000,00	0,108	432,00
1	42	BR0309062 - EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.) CONCENTRAÇÃO: 100 MG.	BELFAR	UN	5.000,00	0,2229	1.114,50
1	43	BR0272602 - DROPROPIZINA DOSAGEM:3,0 MG/ML APRESENTAÇÃO:XAROPE	BIOSINTETICA(F)	UN	10.000,00	9,1043	91.043,00
TOTAL							95.093,55

As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

4840-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

Data da assinatura: 28/06/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MAICON CORDOVA PEREIRA
Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguauçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguauçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguauçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa CIRÚRGICA PRIME LTDA, com sede na rua das Azaléias, Sala B, 374, CEP 87.060-307, Maringá, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 46.116.717/0001-02, representada pelo Sr. Sergio Luiz de Souza Junior, portador da Carteira CNH nº. 0379151293-4 e CPF/MF sob o nº. 048.260.599-57, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	11	BR0272092 - VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS FRASCO 20 ML	NATUBRAS	UN	10.000,00	2,65	26.500,00
1	14	BR0270219 - HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO: 500MG INJETÁVEL	FRESENIUS	UN	5.000,00	6,29	31.450,00
1	19	BR0267629 - CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	UN	80.000,00	0,66	52.800,00
1	49	BR 0340167 - CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola de 2ml	TEUTO	UN	1.000,00	2,24	2.240,00
TOTAL							112.990,00

As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

4840-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

Data da assinatura: 28/06/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

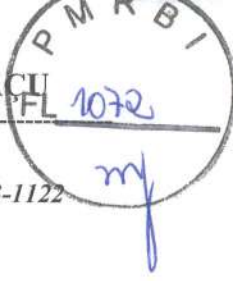
SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçú - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, com à Rua Santa Catarina, 850, CEP 85.801-040, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 85.477.586/0001-32, representada pela Srª. Kamilla Gentila Tomazelli, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 8.009.609-7 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 043.680.279-14, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	15	BR0446264 - AMBROXOL 3MG/ML FRASCO 100ML AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	NATULAB	UN	15.000,00	3,79	56.850,00
1	16	BR0448839 - ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO 120ML ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE.	CIMED	UN	10.000,00	7,65	76.500,00
1	18	BR0268214 - ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	FARMACE	UN	1.000,00	1,15	1.150,00
1	22	BR0270495 - COLAGENASE ASS. COM CLORANFENICOL 0,6UI + 1% POMADA 30G	CRISTALIA	UN	2.000,00	17,44	34.880,00
1	23	BR0268243 - DEXAMETASONA 0,1MG/5ML ELIXIR FRASCO 100ML	FARMACE	UN	10.000,00	3,37	33.700,00
1	25	BR0268130 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL FRASCO 20 ML	CRISTALIA	UN	1.000,00	12,46	12.460,00
1	28	BR0292331 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML C/ DOSADOR	NATULAB	UN	10.000,00	1,719	17.190,00
1	29	BR0266788 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 60 GRAMAS	GREENFARMA	UN	20.000,00	5,20	104.000,00
1	31	BR0267617 - CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 400 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UN	5.000,00	0,73	3.650,00
1	33	BR0268111 - HIDRALAZINA	NOVARTIS	UN	3.000,00	0,38	1.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



DOSAGEM: 25 MG COMPRIMIDO							
1	45	BROMEXINA 4MG/5ML XP INFANTIL	EMS	UN	3.000,00	6,29	18.870,00
1	46	BROMEXINA 8MG/5ML XP ADULTO	EMS	UN	3.000,00	9,22	27.660,00
TOTAL							388.050,00

As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

4840-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

Data da assinatura: 28/06/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

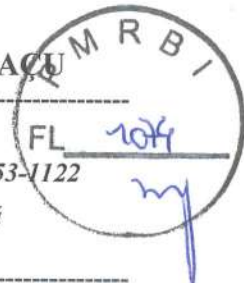
KAMILLA GENTILA TOMAZELLI
Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçú - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, com na rua Dr. João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, CEP 99.706-250, Erechim, RS, inscrita no CNPJ sob nº. 12.889.035/0001-02, representada pelo Sr. Sedinei Roberto Stievens, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1089436834 SJS/RS e CPF/MF sob o nº. 004.421.050-70, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	37	BR0272903 CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	ZYDUS BRASIL	CP	3.000,00	0,158	474,00

As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

4840-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

Data da assinatura: 28/06/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

SEDINEI ROBERTO STIEVENS
Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com na Rodovia PR 317, nº 6752, Parque Industrial, CEP 87.035-510, Maringá, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 34.223.536/0001-98, representada pelo Sr. Marcos Henrique Lahoud, portador da Carteira de Identidade RG nº. 15.466.272-3 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 000.744.681-03, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	BR0292402 - AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10 ML	HIPOLABOR	UN	2.000,00	7,80	15.600,00
1	5	BR0267540 - GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	SAMTEC	UN	5.000,00	0,73	3.650,00
1	13	BR0267666 - FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL 2ML AMPOLA	TEUTO	UN	1.000,00	1,56	1.560,00
1	24	BR0267194 - DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	UN	5.000,00	0,96	4.800,00
1	30	BR0292382 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJ. AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	UN	5.000,00	2,06	10.300,00
1	41	ENOXAPARINA DOSAGEM 20MG/0,2 ML INDICAÇÃO INJETÁVEL SERINGA CATMAT/CATSER: 272644.	MYLAN	UN	200,00	15,47	3.094,00
TOTAL							39.004,00

As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE
4840-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

Data da assinatura: 28/06/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Detentor da Ata



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com na rua João Amaral de Almeida, nº 100, CEP 81.170-520, Curitiba, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98, representada pelo Sr. Jeferson Campos Mastaler, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.882.893-3 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 037.193.609-89, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	17	BR0269958 - BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UNIÃO QUÍMICA	UN	5.000,00	1,55	7.750,00
1	21	BR0268069 - CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	UNIÃO QUÍMICA	UN	1.000,00	2,22	2.220,00
1	39	BR0448616 - HIDRÓXIDO DE FERRO III 20 MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	BAXTER	UN	300,00	7,80	2.340,00
1	48	BR 0271120 - TETRACICLINA APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B, DOSAGEM: 25MG + 12,5MG/G, USO: CREME VAGINAL	ARESE	UN	100,00	44,00	4.400,00
TOTAL							16.710,00

As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

4840-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

Data da assinatura: 28/06/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

JEFERSON CAMPOS MASTALER
Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa SANTO REMÉDIO COMÉCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI, com na Avenida João Welker, nº 104, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe, RS, inscrita no CNPJ sob nº. 28.643.008/0001-95, representada pela Sra. Vânia Szymanski, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 9051130889 e CPF/MF sob o nº. 958.464.330-49, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	3	BR 0448838 - ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO 120 ML	CIMED	UN	10.000,00	6,20	62.000,00
1	4	BR0268375 - ACICLOVIR 50 MG/GR CREME 10 GRAMAS	CIMED	UN	5.000,00	2,35	11.750,00
1	6	BR0267512 - AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	UN	5.000,00	0,06	300,00
1	8	BR0267729 - NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	UN	80.000,00	0,18	14.400,00
1	40	BR0273818 - DIOSMINA ASSOCIADA À HESPERIDINA 450 MG + 50 MG COMPRIMIDO	CIMED	UN	10.000,00	0,522	5.220,00
TOTAL							93.670,00

As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE
4840-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

Data da assinatura: 28/06/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

VÂNIA SZYMANSKI
Detentor da Ata



PORTARIA Nº 173/2023
DATA: 29/06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 57/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos, a Servidora Pública Srª. Cristiane Baroni e como gestora a Secretária Municipal de Saúde, Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira.

II – Ficam designados como fiscais da execução da Ata de Registro de Preços nº. 93/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de tubos de concreto, os Servidores Públicos Sr. Vilson Boaroli e Sr. Creomar Muller de Anhaia e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Sr. Edson Rodrigo Camargo.

III – Ficam designados como fiscais da execução das Atas de Registro de Preços nº. 94/2023-PMRBI ao nº. 99/2023-PMRBI cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para auxiliar nas atividades para o desenvolvimento do ensino nas escolas da rede municipal de ensino, as Servidoras Públicas Srª. Poliana Bortoluzzi e Srª. Rosangela Barbosa e como gestora a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.

IV – Fica designado como fiscal da execução das Atas de Registro de Preços nº. 100/2023-PMRBI ao nº. 106/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos – itens desertos do Pregão nº 34/2023, a Servidora Pública Srª. Cristiane Baroni e como gestora a Secretária Municipal de Saúde, Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira.

V – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 58/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para Aquisição de equipamentos (tablet) para as unidades de atenção primária – Resolução SESA nº 1071/2021, a Servidora Pública Srª. Zelane Aparecida Ferreira e como gestora a Secretária Municipal de Saúde, Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços e respectivos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 29 de junho de 2023.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL. PORTARIA Nº 1712/2023 DATA: 28/06/2023. SÚMULA: Designa responsáveis por equipes de serviços nos seguintes locais e de outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: I - DESIGNAR, o Servidor Sr. REGINALDO FERREIRA CAMILO, ocupante de cargo em comissão, como responsável por delegar funções, responsabilidades e supervisionar os serviços e os servidores integrantes da equipe de serviços de malha viária do Centro Administrativo Nélio Bortoluzzi, situado na comunidade de Linha Rosa.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL. PORTARIA Nº 1722/2023 DATA: 29/06/2023. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: PRORROGAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida por meio da Portaria nº 005/2023 de 09/01/2023, conferida ao servidor Sr. VALDECIR GAWLIK, ocupante do cargo de Promotor Efeito de Motorista, prorrogando pelo prazo de 122 (cento e vinte e dois) dias, compreendendo o período de 25/06/2023 a 24/09/2023, conforme Atestado Médico apresentado pelo referido servidor juntamente com o Relatório de Exame Médico Pericial, em conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei Complementar nº 018/2001 de 23 de maio de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

ESTADO DO PARANÁ Município de Rio Bonito do Iguaçu Câmara Municipal. PORTARIA Nº 012/2023 DATA: 28/06/2023. O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do § 1º, do Artigo 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinadas com o parágrafo único do Artigo 9º e caput do Artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 050/2016 de 30/03/2016 e alterações posteriores, RESOLVE: Art. 1º Nomear a partir de 03 de julho de 2023 a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo de provimento em comissão que especifica, criado pela Lei Complementar nº 050/2016 de 30/03/2016 alterada por legislação posterior:

ESTADO DO PARANÁ Município de Rio Bonito do Iguaçu Câmara Municipal. PORTARIA Nº 013/2023 DATA: 29/06/2023. O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do § 1º, do Artigo 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinadas com o parágrafo único do Artigo 9º e caput do Artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 050/2016 de 30/03/2016 e alterações posteriores, RESOLVE: Art. 1º Nomear a partir de 03 de julho de 2023 o servidor abaixo relacionado para ocupar o cargo de provimento em comissão que especifica, criado pela Lei Complementar nº 073/2023 de 16 de maio de 2023 que altera a Lei Complementar Municipal nº 050/2016 de 30/03/2016:

ESTADO DO PARANÁ Município de Rio Bonito do Iguaçu Câmara Municipal. PORTARIA Nº 013/2023 DATA: 29/06/2023. O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do § 1º, do Artigo 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinadas com o parágrafo único do Artigo 9º e caput do Artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 050/2016 de 30/03/2016 e alterações posteriores, RESOLVE: Art. 1º Nomear a partir de 03 de julho de 2023 o servidor abaixo relacionado para ocupar o cargo de provimento em comissão que especifica, criado pela Lei Complementar nº 073/2023 de 16 de maio de 2023 que altera a Lei Complementar Municipal nº 050/2016 de 30/03/2016:

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU Câmara Municipal. RESOLUÇÃO Nº 147/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023. SÚMULA: Instaura inquérito de responsabilidade do ocupante do cargo de Assessor Jurídico no Instituto do Câncer Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, resolve: Art. 1º Esta resolução instaura o Inquérito de Responsabilidade do ocupante do cargo de Assessor Jurídico no Instituto do Câncer Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, resolve: Art. 2º A apuração da responsabilidade do ocupante do cargo de Assessor Jurídico no Instituto do Câncer Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, será feita pelo Conselho Municipal de Ética, criado pela Lei Complementar nº 050/2016 de 30/03/2016 alterada por legislação posterior, em conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei Complementar nº 018/2001 de 23 de maio de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

ESTADO DO PARANÁ Município de Rio Bonito do Iguaçu Câmara Municipal. RESOLUÇÃO Nº 143/2023 DATA: 29/06/2023. SÚMULA: Concede Adicional de Qualificação a servidores efetivos da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu no percentual previsto na Lei Complementar nº 050/2016 alterada por legislação posterior, combinada com a Resolução nº 052/2016. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: Art. 1º Conceder, mediante requerimento, a partir da data subsequente, Adicional de Qualificação com base no inciso I, do Artigo 91 da Lei Complementar nº 050/2016 alterada por legislação posterior, combinada com o inciso I, do Artigo 9º da Resolução nº 050/2016 as servidores da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu abaixo relacionados:

ESTADO DO PARANÁ Município de Rio Bonito do Iguaçu Câmara Municipal. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 05/2023. Declara em atenção o pagamento de diárias referente ao mês de maio de 2023 a Vereadores e Senadores da Câmara Municipal, de acordo com a Lei nº 1.643/2013 de 20 de maio de 2013 e a Lei nº 1.734 de 07 de abril de 2012.

ESTADO DO PARANÁ Município de Rio Bonito do Iguaçu Câmara Municipal. RESOLUÇÃO Nº 143/2023 DATA: 29/06/2023. SÚMULA: Concede Adicional de Qualificação a servidores efetivos da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu no percentual previsto na Lei Complementar nº 050/2016 alterada por legislação posterior, combinada com a Resolução nº 052/2016. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: Art. 1º Conceder, mediante requerimento, a partir da data subsequente, Adicional de Qualificação com base no inciso I, do Artigo 91 da Lei Complementar nº 050/2016 alterada por legislação posterior, combinada com o inciso I, do Artigo 9º da Resolução nº 050/2016 as servidores da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu abaixo relacionados:

ESTADO DO PARANÁ Município de Rio Bonito do Iguaçu Câmara Municipal. EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 01/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ nº 95.587.770/0001-99. CONTRATADA: COPY PRINTER FUNCIONAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 21.027.555/0001-41, com endereço na Rua Iguaçu, número 887, Centro, Ponta Grossa-PR devidamente representada pelo Sr. Rodinei Zinella, CPF nº 024.860.339-67. OBJETO: Locação de equipamentos de cópia e impressão. VIGÊNCIA: 14/06/2023 a 31/05/2024. VALOR MENSAL DA FRANQUIA: R\$ 2100,00 (dois mil e dez reais). VALOR POR CÓPIA ALÉM DA FRANQUIA: 0,07 (sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023. FORO: COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

ESTADO DO PARANÁ Município de Rio Bonito do Iguaçu Câmara Municipal. PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR a ser realizado no dia 04 de julho de 2023, considerando a recomendação da 2ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Paraná, em conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei Complementar nº 018/2001 de 23 de maio de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

ESTADO DO PARANÁ Município de Rio Bonito do Iguaçu Câmara Municipal. EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 17/2023-PMBRI Contrato Administrativo nº 39-2020-PMBRI TERCEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO DE VIGÊNCIA. Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.587.770/0001-99. Contratada: COMÉRCIO VARESIETA DE ALIMENTOS E LARANJEIROS DO SUL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.959.609/0001-41, situada à Rua Capitão Félix Fleury, 1548, CEP 85.201-210, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE ALBERTO KOVALSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7.599.408-555/PR, inscrito no CPF nº 026.297.179-84, residente e domiciliado na Rua Capitão Félix Fleury, 1548, Jd. Santa Helena, CEP 85.201-210, Centro, Laranjeiras do Sul, PR. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de alarme e sistema de câmeras de segurança.

ESTADO DO PARANÁ Município de Rio Bonito do Iguaçu Câmara Municipal. HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023-PMBRI Ata de Registro de Preços nº 17/2023-PMBRI Primeiro Termo Aditivo. Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR ALDOSTO BOVINO. Contratada: VASTA DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.055.529/38, situada na Rua Vereador Helder Saldador, 090, CEP 85.140-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ nº 25.503.433/0001-65, representada pelo Sr. Xavio de Mattos Ballester, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.408.991.635/SP e CPF nº 016.054.529/38. DO VALOR: Este adicional refere-se ao fornecimento da carga de gás para o estabelecimento da empresa econômica - EMPRESA VASTA DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.055.529/38, situada na Rua Vereador Helder Saldador, 090, CEP 85.140-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, em favor da empresa LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo valor total de R\$ 39.004,00 (trinta e nove mil e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0*)42) 853-85340-000
 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023-PMRBI
REGAÇÃO PRESENCIAL Nº 41/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de carteira de identidade nº 1.420.491/559-PR, e CPF/MF nº 333.481.709-13, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007, com o compromisso com as condições advérsas estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata. A empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.812.002/0001-02, representada pelo Sr. Márcio Cordeiro Pereira, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.542.105-3, CPF/MF nº 005.882.922-7, à saber:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtdde.	Preço	Preço total
10	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	EQUIPLAX	UN	100,00	13,947	1.394,70
11	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
12	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
13	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
14	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
15	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
16	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
17	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
18	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
19	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
20	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
21	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
22	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
23	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
24	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
25	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
26	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
27	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
28	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
29	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
30	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
31	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
32	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
33	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
34	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
35	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
36	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
37	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
38	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
39	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
40	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
41	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
42	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
43	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
44	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
45	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
46	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
47	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
48	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
49	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
50	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
51	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
52	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
53	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
54	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
55	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
56	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
57	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
58	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
59	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
60	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
61	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
62	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
63	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
64	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
65	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
66	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
67	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
68	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
69	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
70	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
71	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
72	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
73	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
74	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
75	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
76	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
77	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
78	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
79	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
80	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
81	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
82	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
83	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
84	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
85	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
86	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
87	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
88	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
89	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
90	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
91	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
92	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
93	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
94	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
95	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
96	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
97	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
98	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
99	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50
100	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONALDINI	UN	100,00	10,185	1.018,50

As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos, objeto desta licitação, correrão por conta do registro de preços empenhadas:
 SECRETARIA DE SAÚDE
 4840-103-07-001-10.303.0009.2016-3.90.32.00.00
 Data de assinatura: 28/06/2023

MARCELO CORDEIRO PEREIRA
 Diretor de Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0*)42) 853-85340-000
 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023-PMRBI
REGAÇÃO PRESENCIAL Nº 41/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de carteira de identidade nº 1.420.491/559-PR, e CPF/MF nº 333.481.709-13, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007, com o compromisso com as condições advérsas estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata. A empresa **CHEMUNDA FARMACEUTICA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.719.123/01-01, representada pelo Sr. Sérgio Luiz de Souza Junior, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.542.105-3, CPF/MF nº 005.882.922-7, à saber:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtdde.	Preço	Preço total
1	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	NATURAS UN	UN	100,00	2,65	265,00
2	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	PRENENIS UN	UN	100,00	4,39	439,00
3	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	RANBANY UN	UN	100,00	3,66	366,00
4	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	HEULTO UN	UN	100,00	2,14	214,00
5	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	HEULTO UN	UN	100,00	2,14	214,00
6	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	HEULTO UN	UN	100,00	2,14	214,00
7	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	HEULTO UN	UN	100,00	2,14	214,00
8	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	HEULTO UN	UN	100,00	2,14	214,00
9	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	HEULTO UN	UN	100,00	2,14	214,00
10	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	HEULTO UN	UN	100,00	2,14	214,00
11	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	HEULTO UN	UN	100,00	2,14	214,00
12	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	HEULTO UN	UN	100,00	2,14	214,00
13	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	HEULTO UN	UN	100,00	2,14	214,00
14	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	HEULTO UN	UN	100,00	2,14	214,00
15	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	HEULTO UN	UN	100,00	2,14	214,00
16	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	HEULTO UN	UN	100,00	2,14	214,00
17	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	HEULTO UN	UN	100,00	2,14	214,00
18	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	HEULTO UN	UN	100,00	2,14	214,00
19	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	HEULTO UN	UN	100,00	2,14	214,00
20	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	HEULTO UN	UN	100,00	2,14	214,00
21	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	HEULTO UN	UN	100,00	2,14	214,00
22	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	HEULTO UN	UN	100,00	2,14	214,00
23	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	HEULTO UN	UN	100,00	2,14	214,00
24	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	HEULTO UN	UN	100,00	2,14	214,00
25	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	HEULTO UN	UN	100,00	2,14	214,00
26	BROUQUEROL 10 MG COMPRIMIDO	HEULTO UN	UN	100,00		